

Lei municipal nº 962/91

Ficam reenquadrados e revalorizados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, I - Cargo Isolado de Provedor Efetivo e Anexo II, Tabela de Vencimentos de Cargo Isolado de Provedor Efetivo".

Francisco de Oliveira Franco,  
Prefeito Municipal de Itapora,  
Estado de São Paulo, etc...  
no uso de suas atribuições  
que lhe confere o artigo 65º  
da Lei Orgânica do Município  
de Itapora:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Itapora aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). Ficam reenquadrados e revalorizados em 30% (trinta por cento) os anexos I, II, III, IV, V, VI, I, Cargo Isolado de Provedor Efetivo e Anexo II, Tabela de Vencimentos de Cargo Isolado de Provedor Efetivo, que fazem parte integrante desta Lei, a partir de 1º de setembro de 1991.

Artigo 2º). Os benefícios pecuniários de que trata esta Lei, são extensivos aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Artigo 3º). As despesas decorren-

tes com a presente Lei, covering por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã,  
em 05 de setembro de 1991

  
Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Giaz  
Diretor Administrativo

Anexo - I.Cargos Isolados de Provisão em Comissão

<u>nº Cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Dir. Obras, Viagem e Ser. Urb.	CC-1
01	Director de Finanças	CC-1
01	Director Administrativo	CC-1
01	Dir. Educ, Cultura, Esp. e Saúde	CC-1

Anexo - II.Cargos Isolados de Provisão Efetivo - Pessoal FixoI. Cargos Isolados referências

04	trabalhador braçal	01 a 05
02	serventes	01 a 05
01	pedreiro II	06 a 10
02	gari	06 a 10
01	zelador	06 a 10
01	vigia	06 a 10
02	jardineiros	11 a 15
01	motorista	21 a 25
01	tratorista	21 a 25
01	fixal serviços urbanos	26 a 30
01	professor municipal	36 a 40

II. Cargos de Carreira

01	Almoxarife	36 a 40
01	tesoureiro	36 a 40

Anexo - III -

Funções do Pessoal Variável

<u>nº Cargos</u>	<u>Denominações</u>	<u>referência</u>
31 -	trabalhador braçal	01 a 05
11 -	merendeiras	01 a 05
01 -	encanador	01 a 05
02 -	pedreiros I	01 a 05
03 -	sementes	01 a 05
07 -	vigias	01 a 05
08 -	faxineiros	01 a 05
02 -	auxiliar de operador	01 a 05
02 -	office boy	01 a 05
01 -	operador de vaca mecânica	06 a 10
03 -	zelador	06 a 10
02 -	jardinheiros	06 a 10
04 -	ajudante de Oficial de obras	11 a 15
01 -	operador de prensa	11 a 15
01 -	encarregado do matadouro	11 a 15
01 02 -	auxiliar de dentistas	21 a 25
01 01 -	auxiliar de enfermagem	21 a 25
01 01 -	desenhista	21 a 25
08 -	tratorista	21 a 25
19 -	motorista	21 a 25
01 -	mecânico	26 a 30
07 07 -	oficial de obras	26 a 30
01 -	mestre de obras	26 a 30
01 -	supervisor de estradas munip.	26 a 30
01 -	coordenador da saúde	31 a 35
01 -	bibliotecária	31 a 35
02 -	escrevintes I	31 a 35
01 -	atendente social	31 a 35

Continuação ...

<u>nº Cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>referência</u>
01.	superior da munda molar	36 a 40
03.	escrevente II	36 a 40
01.	técnico em contabilidade	36 a 40
01.	lançador	36 a 40
01.	assistente social	36 a 40
02.	professor educação Física	36 a 40
01.	enfermeiro padrão	36 a 40
06.	operador	36 a 40
01.	fisioterapeuta	41 a 45
01.	maestro	41 a 45
04.	médicos	41 a 45
01.	oficial administrativo	41 a 45
01.	contador	41 a 45
01.	engenheiros	41 a 45
03.	dentistas	41 a 45

### Anexo - IV

#### Funções Gratificadas

<u>nº Cargos</u>	<u>denominação</u>	<u>Símbolo</u>
03.	chefe da divisão de obras e serviços urbanos (viário)	FG - 1
03.	chefe setor serviços municipais	FG - 1
01.	chefe setor compras almoxarifado	FG - 1
03.	encarregado setor serv. municipais	FG - 2
01.	chefe de pessoal e expediente	FG - 2
01.	chefe tesouraria e receita	FG - 2
01.	chefe set. orçamento e contabil	FG - 2
04.	ch. set. educ, saúde, esportes e cultura	FG - 2
02.	encarregado máquinas e veículos	FG - 3

Continuação . . .

<u>nº cargos</u>	<u>denominação</u>	<u>símbolo</u>
02.	encarregado de turmas	FG. 3
03.	encarregado geral de praças e jardins públicos	FG. 3
04.	encarregado de cozinha e unidades rodoviárias	FG. 3
05.	encarregado da merenda escolar	FG. 3

Anexo - V

Escala de Vencimentos e Salários

<u>Referência</u>	<u>Valor</u>	<u>Referência</u>	<u>Valor</u>	<u>Referência</u>	<u>Valor</u>
01	56.701,45	06	59.602,57	11	63.415,66
02	57.314,34	07	60.366,67	12	64.029,65
03	57.935,08	08	61.011,24	13	64.632,17
04	58.449,53	09	61.579,07	14	65.245,71
05	59.151,06	10	62.198,89	15	65.847,23
16	69.376,03	21	72.434,59	26	80.426,84
17	69.865,10	22	72.940,94	27	80.848,17
18	70.362,18	23	73.431,04	28	81.298,13
19	70.849,01	24	73.924,42	29	81.708,95
20	71.332,15	25	74.375,36	30	82.320,55
31	86.897,91	36	117.816,17	41	142.626,25
32	92.503,61	37	118.116,88	42	143.098,08
33	93.019,78	38	118.381,87	43	143.128,07
34	93.362,02	39	118.654,92	44	143.368,66
35	93.991,97	40	118.935,18	45	143.618,90

Anexo - VI  
Tabela de Vencimentos

I. Cargo Isolado de Provisão em Comissão

CC \_\_\_\_\_ 275.455,09

II. Funções Gratificadas

Símbolo	Referência	Valor
FG - 1	01 a 20	45.638,52
FG - 1	21 a 40	36.750,42
FG - 1	41 a 45	34.449,81
FG - 2	01 a 20	32.596,30
FG - 2	21 a 40	26.241,37
FG - 2	41 a 45	24.604,77
FG - 3	01 a 20	21.184,16
FG - 3	21 a 40	16.778,55
FG - 3	41 a 45	16.101,25

Anexo II  
Tabela de Vencimentos

I. Cargo Isolado de Provisão efetivo

C-1 \_\_\_\_\_ 275.455,09